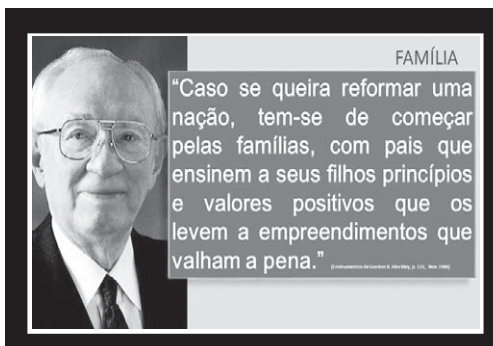

O REGIONAL JORNAL 56 anos SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 56 ..... Nº 2847
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 40 ..... Nº 1934
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 9111-1871 - (44) 9823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 10 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Domingo, 09 de Outubro de 2016

ELEIÇÕES 2016
#SEUVOTOSUAVOZ
GESTÃO 2017/2020

Histórias e experiências das eleições municipais deste ano

ÂNGULO

ROGÉRIO BERNARDO.....1.341
Zezão.....284
Valdo.....0
Brancos.....21
Nulos.....792

ATALAIA

FÁBIO VILHENA.....1.735
Elisangela Martins.....1.505
Brancos 24
Nulos 60

COLORADO

RESULTADO SUJEITO A ALTERAÇÃO

Conforme no site do TSE, *Edmar (Nica Oliani) está eleito; porém o candidato **Marcos Mello não teve seus votos computados devido a sua situação jurídica ou a do seu partido, podendo haver mudança no resultado das eleições do municipio de Colorado.

*EDMAR (NICA OLIANI).....4.779
Zanardi 4.166
**Marcos Mello.....0
Brancos 340
Nulos 6.068

CRUZEIRO DO SUL

ADEMIR MULON.....2.092
Arnaldo Cortez 1.238
Gordo do Otacílio 152
Brancos 61
Nulos 78

FLORAÍ

FAUSTO.....2.302
Michel da Farmácia.....1.522
Brancos 61
Nulos 144

INAJÁ

DR. EDUARDO.....1.225
Dedo.....1.160
Brancos 11
Nulos 65

ITAGUAJÉ

JUNINHO.....2.558
Brancos 266
Nulos 376

JARDIM OLINDA

PROFESSORA LUCIMAR.....616
Rosimar 605
Brancos 3
Nulos 23

LOBATO

TANIA.....1.732
Professor Adriano.....1.651
Brancos.....23
Nulos.....80

MANDAGUAÇU

PROFESSOR ÍNDIO.....6.566
Dr. Gargantini.....4.493
Beto Dentista.....1.714
Brancos.....303
Nulos.....634

NOVA ESPERANÇA

MOACIR OLIVATTI.....7.253
Junior Moser.....5.422
Sargento Nogueira.....778
Neguinho Teodoro.....0
Brancos.....540
Nulos.....2.500

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CHICO MARATTA.....1.257
Pedroso.....1.004
Elias.....607
Brancos.....27
Nulos.....66

OURIZONA

RODRIGO.....1.652
Claudio Cabelin.....964
Brancos 34
Nulos 102

PARANACITY

SUELI WANDERBROOK.....3.710
Professora Ednea.....2.116
Leandro Espiniano.....508
Brancos 62
Nulos 212

PARANAPOEMA

PROFESSORA LEU.....1.123
Ivam 829
Brancos 8
Nulos 37

PRESIDENTE CASTELO BRANCO

GISELE DO TILERA.....1.912
Zé Carlos da Luzia.....1.549
Waldemar Amaral 33
Brancos 37
Nulos 125

SANTA INÊS

BRUNO LUVISOTTO.....844
Cia 722
Brancos 08
Nulos 31

SANTO INÁCIO

JUNIOR VENCESLAU.....2.335
Valdir Turcato.....1.581
Brancos.....33
Nulos.....114

SÃO JORGE DO IVAÍ

ANDRÉ LUIS BOVO.....3.441
Brancos 317
Nulos 417

UNIFLOR

ALAN PETENAZZI.....979
Zé Bassi.....968
Marcelo.....95
Brancos 7
Nulos 40

Realizar uma votação é um grande desafio. A Justiça Eleitoral realiza uma força tarefa para que tudo corra como previsto, mesmo em nossa região em que só o município de Maringá enfrenta o pleito em dois turnos. A Justiça Eleitoral a cada eleição vem se organizando mesmo com as substituições de "Mesários" sob a responsabilidade de jovens eleitores convocados num trabalho voluntário é que graças à dedicação desses eleitores que o pleito é realizado com lisura e de forma organizada.

As eleições municipais do domingo 2 de outubro também foi marcada pela descrença e pelo desânimo do eleitor com o sistema político em decorrência da crise e dos escândalos de corrupção que é um mal social, um mal coletivo e não só do governo. Os números deste ano representam crescimento de 1,94% nos municípios da Amunpar e Amusep em relação às eleições anteriores para os mesmos cargos. Perto de 650 mil eleitores foram às urnas para eleger prefeitos e vereadores nos 58 municípios que fazem parte destas Associações.

Colorado poderá ter Eleições Suplementar

No Paraná houve 14 registros de municípios onde a Justiça Eleitoral interferiu drasticamente com candidaturas indeferidas (todos com recurso) um deles foi Colorado onde a Coligação "A Força do Povo" que reúne oito partidos, entrou com recurso, pois seu candidato a Prefeito, teve seu registro indeferido pela Juíza da 95ª Zona Eleitoral, e confirmado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em virtude de impugnação feita pelo Ministério Público e pela Coligação "Colorado em Boas Mãos". Passou-se a eleição e até o momento não se tem definição de quem será o novo Prefeito de Colorado, pois o candidato vencedor aguarda recurso interposto junto ao Tribunal Superior Eleitoral em Brasília.

Portanto o resultado da eleição para Prefeito e Vice-Prefeito de Colorado continua indefinido. O site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) alerta que o resultado da Eleição no município de Colorado "está sujeito a alteração". Isto significa que se o candidato Marcos Mello da Coligação "A Força do Povo" for julgado antes da data da posse e a justiça considerar que seus processos não devem resultado na anulação do registro de sua candidatura, ele será normalmente diplomado e empossado, pois vem de uma expressiva votação sendo primeiro mais votado, entre os três candidatos; caso contrário, não tenha seu recurso deferido, haverá um novo pleito fora de época, a chamada "Eleição Suplementar". Se porventura a decisão do TSE não aconteça em tempo hábil o da diplomação e posse, assumirá interinamente o cargo de Prefeito de Colorado, o Presidente da Câmara de Vereadores, até que o TSE marque nova data para uma nova eleição, a chamada Eleição Suplementar.

POR QUE AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS SÃO IMPORTANTES?

Você já parou para pensar de que forma essas escolhas vão influenciar na sua vida? Você sabe qual é a importância das eleições municipais?

Uma vez que a cidade é o espaço em que se dá a vida cotidiana das pessoas, é nesse mesmo espaço que são implementadas as políticas públicas que mais influenciam a vivência dos cidadãos. Os programas relacionados à saúde, meio ambiente, educação e muitos outros são executados em cada um dos municípios brasileiros, mesmo que eles sejam programas dos governos federal e estadual. Ou seja, os prefeitos, os vice-prefeitos e vereadores exercem um importante papel na implementação desses programas. Dessa forma, a escolha desses gestores determina quão melhor será a nossa qualidade de vida.

Nos municípios, é possível que o cidadão participe mais ativamente da democracia. Isto porque a proximidade com os gestores públicos municipais é bem maior, se compararmos com os estaduais e federais. Assim, é mais simples para cada um de nós acompanharmos e fiscalizarmos a execução das políticas públicas que tanto nos afetam. Nas eleições municipais, a relação é muito mais próxima entre eleitores e candidatos. O eleitor conhece pessoalmente aquele candidato que está pedindo o seu voto. Isto permite que o cidadão acompanhe melhor as atividades realizadas pelos candidatos e também participe da formulação dos programas de governo.

Por outro lado, é preciso ter cuidado redobrado, pois em uma relação mais próxima é frequente que alguns candidatos tentem conquistar o voto do eleitor através da troca de favores. Se um candidato oferecer materiais de construção, cesta básica, ou qualquer outro produto ou serviço em troca do seu voto, saiba que ele está cometendo um grave crime eleitoral.

Ainda que as eleições municipais não tenham relação direta com a Câmara dos Deputados, elas influenciam na escolha desses representantes. Ou seja, quando você vota para vereador e prefeito na eleição municipal, estará ajudando, indiretamente, na definição dos próximos deputados federais.

Como isso acontece?

É simples. Existem duas formas de atuação dos deputados federais nas eleições dos municípios: ou eles se candidatam a prefeituras como prefeito ou vice, ou eles ajudam a eleger seus aliados. Quando o aliado de determinado deputado federal é eleito, ele retribui o apoio nas eleições seguintes. Por isso, muitos partidos (deputados) miraram os pleitos deste ano, como garantia de cabos eleitorais nas próximas eleições, para senadores e governadores.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1310
E-mail: apmiourizona@wnet.com.br
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 95

SÚMULA: Requisita providencias para a construção e a implantação do serviço de acolhimento para Idosos em Centro Dia.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando os constantes casos de violencia contra idosos, atendidos no CRAS-Centro de Referencia da Assistencia Social.

RESOLVE:
Art. 1º – Requisita providencias para implantação de um Centro Dia para idosos em situação de risco.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 4 Outubro de 2016.

Olimpio Vieira Filho
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

COMUNICADO DA REUNIÃO PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE OURIZONA

A Prefeitura do Município de Ourizona, atendendo o que dispõe a legislação em vigor, comunica à população em geral, que será realizada reunião para a criação da Associação de Catadores de Recicláveis de Ourizona, conforme programação abaixo.

Data: 13 de outubro de 2016;

Horas: 19h:30min;

Local: Câmara Municipal de Ourizona.

Objetivos:

a - Informar a importância da criação da associação de catadores para a gestão dos resíduos sólidos urbanos em Ourizona;
b - Orientar aos interessados os trâmites legais para a criação da associação;
c - Apresentar aos interessados a Lei Municipal que autoriza o Executivo Municipal a realização de convênio com associação de catadores;
d – Passar informações aos interessados do funcionamento de uma associação ao de catadores;
e - Apresentar as condicionantes para realização de convênio com o município de Ourizona;

Sua participação é muito importante!

Ourizona, 07 de outubro de 2016.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Ângulo

Coligação UNIDOS PELA MUDANÇA
(PP - PDT - PTB - PSL - PMN - PSD - PSB - PSC)

Rogério Aparecido Bernardo (PMN)
Alexandre de Sousa Profeta (PDT)
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito,
com 1.341 votos

2ºMandato Consecutivo
(Zeca)
Josemir Marcos Maesta
PMN - 210 votos

1º Mandato
(Lucas)
Lucas Moraes dos Santos
PMN - 193 votos

3º Mandato Consecutivo
Marcelo Covre
PMDB - 177 votos

2º Mandato Consecutivo
(Leandro Rissardo)
Leandro Rissardo de Andrade
PDT - 175 votos

1º Mandato
(Silvia Vidigal)
Silvia Aparecida Vidigal Pereira
PSC - 167 votos

1º Mandato
(Robertão)
Carlos Roberto Bacega
PDT - 155 votos

2º Mandato Consecutivo
(Marcio Batata)
Marcio Cione Rissardo
PMDB - 151 votos

4º Mandato Alternado
(Odirlei)
Odirlei Zavatini
PSDB - 148 votos

5º Mandato Alternado
Pedro Moraes
PSL - 108 votos

Atalaia

Coligação JUNTOS PARA CONTINUAR MEHLORANDO
(PSD - PDT - PTB - PMN - PPS)

Fábio Vilhena-Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva (PSD)
Duda do Charque-Carlos Eduardo Armelin Mariani (PDT)
Re-eleitos Prefeito e Vice Prefeito,
com 1.735 votos

1º Mandato
(Zezinho da Pirapó)
José Gilberto de Oliveira
PSDB - 226 votos

4º Mandato Consecutivo
Eduardo Sirote Borges
PDT – 215 votos

2º Mandato Consecutivo
(Brena)
Valdecir Euzebio Valério
PDT - 200 votos

4º Mandato Consecutivo
(Bilico)
Luis Carlos Candioto
PSD - 193 votos

2º Mandato Consecutivo
(Carreira)
Dejair Carreira
PMDB - 180 votos

2º Mandato Consecutivo
(Kal)
Claudemir Moreira de Souza
PR - 149 votos

1º Mandato
(Lázaro Paes)
Lázaro de Fátimo Paes dos Santos
PR - 145 votos

6º Mandato Consecutivo
(Toninho Amaral)
Antonio Luiz Batista do Amaral
PMDB - 144 votos

2º Mandato Alternado
(Rafa da Lanchonete)
Rafael Beckhauser
PSD - 114 votos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Santo Antônio – centro – fone: (44) 3440-1155 – CEP: 87670-000
Município: Inajá – PR

RESOLUÇÃO Nº. 07/2016

Aprova o Relatório referente ao 2º Quadrimestre da Saúde do ano de 2016 do Município de Inajá - PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ, em reunião ordinária realizadas em 29 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 888 de 23 de Maio de 2014, no art. 2ª, inciso I e IV.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Relatório referente ao 2º Quadrimestre da Saúde – Período de Maio a Agosto de 2016.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 30 de setembro de 2016.

Olga Teledenzinski Matauch
Presidente do Conselho Municipal de saúde
Inajá - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

Portaria Nº 96/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Nos termos do Art. 94, VIII, Art. 103, parágrafo único e Art. 263 da Lei Municipal 788/93 e do Art. 23, I da Resolução 50/03, Conceder Gratificação de Regime de Tempo Integral, aos servidores da Câmara Municipal de Colorado, adicionando percentuais aos respectivos vencimentos, conforme tabela abaixo, a partir de 01-10-2016:

Funcionário	Cargo/Função	Gratificação
Anderson Soares de Cerqueira	Advogado	100%
Anderson Ferreira dos Santos	Contador	100%

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta de setembro de 2016.

Vanclir Itamar Villegas
Presidente

Súmula de Recebimento de Licença Prévia

A Empresa Loteadora Moris LTDA-ME, torna publico que recebeu do IAP/SEMA a licença prévia nº 116169 com validade até 20/09/2017 para um loteamento residencial dos Lotes chácaras 33 e 34, Gleba Pinguim, Maringá, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016

A **Prefeitura Municipal de Inajá/PR**, repres. p/ seu Pref. Munic., Sr. Alcides Elias Fernandes, torna público que realizará **LEILÃO EXTRAJUDICIAL ELETRÔNICO**, p/ venda de lotes de veículos e bens inservíveis da Pref. Municipal, que serão vendidos/entregues no estado de consevação que se encontrarem, p/ Leiloeiro Púb. Of. Daniel Oliveira Jr., nos dias **24/10 e 07/11/16, a partir das 14h**, exclusivamente p/ site www.danieloliveiraleiloes.com.br. **O período p/ verificação será entre os dias 17/10 e 21/10/16**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82. **BENS: 01)** VW/Saveiro, 88/89, BPL-3976, R$ 800,00; **02)** Fiat/Fiorino, 95/95, CBV-8785, R$ 1.200,00; **03)** Pá-carregadeira, Case/W20E turbo, 98/98, R$ 85.000,00; **04)** Pá-carregadeira, Clark Michigan, 78/79, R$ 10.000,00; **05)** Patrola, Caterpillar, 120/4, 00/00, R$ 210.000,00; **06)** Renault Scenic 1.6 RT 1.6, 00/00, HVL-5050, R$ 4.000,00; **07)** Ford Escort GLX 16V/IMP, 98/98, AHR 6951, R$ 3.500,00; **08)** VW/Kombi, 96/96, AGA-6430, R$ 1.500,00; **09)** Fiat Ducato 15–Ambulância, 02/02, AKT-4050, R$ 10.000,00; **10)** GMC Caminhão/12.170, 00/01, AJQ-4359, R$ 40.000,00; **11)** Fiat Uno 1.0 Vivace, 10/11, AST-6775, R$ 10.000,00; **12)** GMC Caminhão/16.220, 97/98, AHP-7274, R$ 50.000,00. **Avaliação Total dos Bens: R$ 426.000,00. Ônus:** 01, 02, 07, 09, 11 e 12) Débitos no Detran/PR; 06) Débitos no Detran/SC. Quem pretender arrematar deverá ofertar lances p/ site acima, cadastrando-se até 24h antes do leilão. Será considerado vencedor o maior lance/oferta igual/sup. ao mín. de cada lt. Pgto: À Vista. Comissão do Leiloeiro: 5% do arremate. Os veículos serão entregues p/ Pref. Municipal livres/desemb. de ônus de origem anterior ao leilão/sua aquisição. Cabe ao arrematante o pgto de taxas de transf./despesas/regulariz./débitos de IPVA/licenciamento/DPVAT/outros a partir da transf. do bem. Os lt. serão retirados p/ próprio arrematante na Pref. Munic., mediante agendamento p/ tel. (44) 3440-1221/9152-3131, cuja entrega será feita mediante a apresentação da **Nota de Venda em Leilão**, expedida p/ leiloeiro após comprovado o pgto da arrematação, no prazo de até 30 dias do arremate, após será cobrado multa diária de 1% do valor do bem e, após 60 dias do leilão, os mesmos serão perdidos em favor da Pref. Munic. Inf.: (44) 9142-9617 (2ª a 6ª feira, das 8h às 18h) ou e-mail contato@danieloliveiraleiloes.com.br, até o penúltimo dia antes do leilão. O Leiloeiro poderá, p/ motivos justific., retirar do leilão qualquer dos lt. Casos omissos serão decididos p/ Leiloeiro, c/ base na lei. Inajá/PR, 29/09/16.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal
DANIEL OLIVEIRA JUNIOR
Leiloeiro Público Oficial

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO- Nº 012/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 25 de Outubro de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa especializada na execução para reforma da Unidade Básica de Saúde Central e Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Progresso do município de Colorado, conforme descrito em edital, sob empreitada por preço global, tipo menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 05 de Outubro de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 30 de Setembro de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO TOMADA DE PREÇO - Nº 011/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE COLORADO, tendo como julgamento** sob empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a nova data de abertura será 24 de Outubro de 2016, às 09 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 05 de Outubro de 2016.

Colorado (PR), 03 de Outubro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

COLORADO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PROJUDI - Processo: 0001174-50.2013.8.16.0072 - Ref. mov. 1519.2 - Assinado digitalmente por Valdecir Mokwa:55498612915, 21/09/2016: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇAO. Arq: Quadro Credores Garantia Real Homologado
Recuperenda: BR Frango Alimentos Ltda
Autos nº 0001174-50.2013.8.16.0072
QUADRO DE CREDORES GARANTIA REAL

CREDOR	Valor do Crédito	% Participação
Banco do Brasil S A	10.321.477,26	31,48%
BNDES - Bco Nacional de Desenvol Econômico e Social	22.461.580,57	68,52%
TOTAL	32.783.057,83	100,00%

Data: 05/09/2016
Diego Gustavo Pereira Valdecir Mokwa
Juiz de Direito Administrador Judicial

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Colorado

(RESULTADO SUJEITO A ALTERAÇÃO)

Conforme no site do TSE, *Edmar (Nica Oliani) está eleito, porém o candidato **Marcos Mello não teve seus votos computados devido a sua situação jurídica ou a do seu partido, podendo haver mudança no resultado das eleições no município de Colorado.

***EDMAR (NICA OLIANI.....4.779**
Zanardi.....4.166
****Marcos Mello.....0**
Brancos.....340
Nulos.....6.068
INFORMAÇÕES OBTIDAS E DISPONÍVEIS NO SITE DO TSE: www.tse.jus.br

1º Mandato
(Elias Vicente)
Elias Vicente de Souza
SD – 940 votos

1º Mandato
(Marcelo Higino)
Marcelo Marcos higino
PSDC - 834 votos

1º Mandato
(Rosi Chiquim)
Rosimeire Chiquim
PP - 781 votos

2º Mandato Alternado
Adão das Neves
SD - 691 votos

1º Mandato
(Tião Parreira)
Sebastião Araújo Parreira
PRP - 647 votos

2º Mandato Consecutivo
(Villegas)
Vandir Itamar Villegas
PDT - 537 votos

4º Mandato Consecutivo
(Toninho da Farmácia)
Antonio Luiz de Oliveira Filho
PPL - 493 votos

1º Mandato
(Antonio Carlos)
Antônio Carlos de Andrade
PMDB - 349 votos

1º Mandato
Leonardo Zanardi
PSDB - 294 votos

Cruzeiro do Sul

Coligação MOVIMENTO DEMOCRATICO CRUZEIRENSE
(PP / PMDB / PSC / DEM / PSDB)

Ademir Mulon (PSDB)
Marcos Cesar Sugigan (PSD)
Re-eleitos Prefeito e Vice-Prefeito,
com 2.092 votos

8° Mandato Consecutivo
(Milton Soró)
Milton Aparecido Andrade da Fonseca
PMDB – 219 votos

5° Mandato Consecutivo
(Carlinhos Gato)
Carlos Faustino dos Santos
PT – 171 votos

2° Mandato Consecutivo
(Sônia Senra)
Sônia Aparecida Senra
PSDB – 165 votos

4° Mandato Consecutivo
(ERIS)
Eris Luiz dos Santos
PSDB – 160 votos

1° Mandato
(Renato do Pesqueiro)
Renato Zambon da Silva
PDT – 159 votos

3° Mandato Alternado
(Miltinho Monteiro)
Milton Monteiro
PSDB – 156 votos

1° Mandato
(Gordo da Vila Rural)
Demilson Alves da Silva
PP – 146 votos

4° Mandato Alternado
(Celso Fiqueiredo)
Celso Alves de Figueiredo
PT - 138 votos

2° Mandato Alternado
(Machado)
José Machado da Costa
PP – 112 votos

Floraí

Coligação JUNTOS POR UMA FLORAI CADA VEZ MELHOR
(PP / PSDB)

Fausto Eduardo Herradon (PSDB)
Edna Lourdes Carpiné Contin (PP)
Re-eleito Prefeito e Eleita Vice-Prefeita,
com 2.302 votos

1º Mandato
(Pilica)
Edilson Roberto Ratti
PP – 397 votos

3º Mandato Consecutivo
(Dudu)
Márcio Leandro Mendes
PSDB – 384 votos

3º Mandato Alternado
(Matera)
João Carlos Matera
PMDB – 364 votos

1º Mandato
(Michel)
Michel Marcos
PSDB – 283 votos

1º Mandato
(Professor João)
João Antônio Martins do Nascimento
PSDB – 217 votos

2º Mandato Consecutivo
(Marquinho)
Marcos Roberto Lula da Silva
DEM – 214 votos

2º Mandato Alternado
José Carlos
Cremoneze Gimenez
PSDB – 176 votos

4º Mandato Consecutivo
(Mané)
Manoel José dos Santos
PP – 169 votos

1º Mandato
(Bagacinho)
Aparecido Soares da Silva
PP – 154 votos

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 455/16

Exonera funcionários com cargo de provimento em comissão.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

D E C R E T A:

Art.1º- Exonerar os funcionários comissionados abaixo relacionados, a partir do dia sete do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Nome	Cargo	Símbolo	CPF
Anderson Alvarenga	Assessor IV	CC-4	024.102.349-17
Azarias Silva de Lima	Diretor de Turismo	CC-1	270.258.881-68
Benedito Sperandio	Assessor IV	CC-4	488.624.529-34
Bruna Lucia Nogueira	Assessor-VI	CC-6	070.111.889-08
Bruna Roberto	Assessor-V	CC-5	080.083.349-08
Camila Higino Bezerra	Assessor-VI	CC-6	047.096.139-23
Célia Ap.Góes Pedroso	Assessor-VI	CC-6	153.425.598-20
Celso Akio Iwasse	Assessor-II	CC-2	630.964.809-82
Cícera Catarina da Silva	Assessor-V	CC-5	852.485.509-63
Cleide Aparecida da Silva	Assessor-V	CC-5	006.083.751-95
Daiane Moimas	Assessor-VI	CC-6	048.292.069-69
Deize Cristina Pires da Silva	Assessor-VI	CC-6	059.905.599-50
Diego Oliveira Lacerda	Assessor IV	CC-4	065.824.729-84
Elizabete Meira de Souza	Assessor-VI	CC-6	157.863.208-04
Fabio Rogério de Araujo	Assessor-II	CC-2	180.880.688-35
Fernando Montana	Assessor-II	CC-2	060.463.079-45
Giseli Cano de Lima	Assessor-V	CC-5	027.576.159-20
Gledis Luiz da Silva	Diretor de Industria e comércio	CC-1	036.719.649-28
Ivanilda Teles	Assessor-VI	CC-6	775.987.419-72
José Luiz Francelino da Silva	Gerente Administrativo	CC-3	010.534.429-04
Keli Aparecida de Melo	Assessor III	CC-3	054.221.269-20
Letícia Lucena Tavares da Mota	Assessor-VI	CC-6	075.052.859-12
Lucenir Aparecida Angelin	Assessor-III	CC-3	945.471.909-25
Marcia Regina Azevedo	Assessor-V	CC-5	929.299.909-53
Maria Aparecida Quachio	Assessor-VI	CC-6	463.633.789-15
Maria de Fátima dos Santos	Assessor-VI	CC-6	939.956.449-53
Maria Terezinha dos Santos Rocha	Assessor-V	CC-5	053.477.339-77
Marinalva Nogueira	Assessor-VI	CC-6	055.019.198-42
Marli de Oliveira	Assessor-VI	CC-6	412.955.879-04
Mauricio Rodrigues Santos	Gerente de controle de Veículos	CC-5	542.750.759-00
Nelson Rodrigues dos Santos	Gerencia de Iluminação Pública e Arborização	CC-5	844.579.299-72
Osmadair Andrecióli	Diretor de Esporte e Lazer	CC-1	397.048.239-91
Patrícia Aparecida dos Santos	Assessor-V	CC-5	047.375.259-01
Renaldo Crepaldi	Gerente Programa Habitacional	CC-4	745.734.119-68
Renan Junior de Oliveira	Gerente de Programa Social	CC-4	068.002.319-40
Rita Acácio Martins de Melo	Assessor-VI	CC-6	659.297.809-00
Rosana de Oliveira Moia	Assessor-VI	CC-6	058.088.229-20
Sandra Ap. Nascimento	Assessor-V	CC-5	042.267.279-32
Sandra Regina Martins Miosso	Diretora do centro de atendimento Psicossocial	CC-1	015.590.819-70
Siliane Aparecida de Melo	Assessor-VI	CC-6	794.871.579-72
Thamilly Franciely de Almeida	Assessor-II	CC-2	051.636.279-88
Valdemar Alves do Nascimento	Assessor-VI	CC-6	157.017.609-44

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 07 de outubro de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 114/2016

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor: **ELIZABETH APARECIDA QUADRELLI CAMILO,** RG. Nº. 4.249.435-6-PR., lotada como Auxiliar Administrativo, em Outros Serviços da Educação Infantil, neste Município, contados no período de 03/10/2016 a 31/12/2016, referente aos períodos aquisitivos de 1990 a 1995.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016
TIPO: MENOR PREÇO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs LOCAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13 Kg, com entrega e instalação fracionada em diversos setores da Prefeitura Municipal, em favor da empresa IZAEL INACIO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 23.193.730/0001-51, com sede na Rua Assungui, 329– Cruzeiro do Sul – Pr. no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cruzeiro do Sul, 29 de Setembro de 2016.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2016

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: IZAEL INACIO DOS SANTOS – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, inscrito no CNPJ sob o nº 23.193.730/0001-51, situada na Rua Assungui, 329– Cruzeiro do Sul – Pr.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13 Kg, com entrega e instalação em diversos setores da Prefeitura Municipal, com entrega fracionada, provenientes do Pregão Presencial n. 021/2016, conforme descrição abaixo:

QTDE	OBJETO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
300	Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13 Kg, com entrega e instalação em diversos setores da Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses	45,00	13.500,00

DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
26 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
27 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01510 MATERIAL DE CONSUMO

DO FORO
Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 30 de Setembro de 2016.

Município de Cruzeiro do Sul
Contratante

Izael Inacio dos Santos – Microempreendedor Individual
Contratado

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.108/2015, objetivando a Fornecimento de suprimento de informática (cartuchos e toner), destinados aos Departamentos Municipais. decorrente de Convite nº 13/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ANDREA DE FATIMA PASIM - ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.309.971/0001-06. aditivam o contrato com término 07/10/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 07 de outubro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.68/2016, objetivando a Aquisição de uniformes e tênis escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino. decorrente de Pregão nº 13/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CONFECÇÕES POLICARPO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.738.849/0001-18. aditivam o contrato com término 03/10/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 03 de outubro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 000092/16 de 7 de Outubro de 2016

Autoriza a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Corrente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÃ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
05.03.15.452.0005.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
05.03.15.451.0005.2.073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

Art 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a devida adequação nos anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto desta LEI.

Art 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2016

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2016

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 21 de Outubro do ano de 2016**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, por demanda, para o perfil de tráfego estimado, conforme Termo de Referência. tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49[1] da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 07 de Outubro de 2016.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

JHONATA F. VELASCO BRANCO
Pregoeiro

[1] **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
-II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Inajá

Coligação MUDAR É PRECISO
(PRB - PMDB - PSDB - PSD)

Dr. Eduardo - Eduardo Cintra Lugli – (PRB)
Clebinho - Cleber Geraldo da Silva – (PSDB)
Eleitos Prefeito e Vice Prefeito,
com 1.225 votos

2º Mandato Consecutivo
(Didi)
Valdir Antonio da Silva
PRB – 179 votos

2º Mandato Consecutivo
(Marquinho do Valério)
Marcos Antônio Valério
PRB – 151 votos

2º Mandato Consecutivo
(Cabelinho)
José Faustino
PROS – 141 votos

3º Mandato Alternado
(Dito)
José Ailton de Souza
PTB – 129 votos

2º Mandato Alternado
(Vanda)
Francivanda Ferreira Lima
PTB – 118 votos

1º Mandato
(Nana Queiroz)
Genilza Queiroz dos Santos
PRB – 115 votos

3º Mandato Consecutivo
(Nego da Geruza)
Paulo Fernandes Rodrigues
PMDB – 110 votos

4º Mandato Alternado
(Elias)
Elias Pereira da Silva
PROS – 110 votos

1º Mandato
(Geo)
Gilvani Francisco dos Santos
PROS – 98 votos

Itaguajé

Coligação ITAGUAJÉ POR UM NOVO CAMINHO
(PTB - PT - PP - PSC - PSL - PV - SD)

Juninho - Crisogono Noleto e Silva Junior – (PTB)
Traíra - Altamir Damião dos Santos – (PV)
Eleitos Prefeito e Vice Prefeito,
com 2.558 votos

1º Mandato
(Andrézão)
André Oliveira
PSC – 187 votos

3º Mandato Consecutivo
(Tadeu)
Ayres Tadeu Bertazzo
DEM – 185 votos

4º Mandato Consecutivo
Eduardo Luiz Parron
PMDB – 183 votos

6º Mandato Consecutivo
(Ninosa)
Genivaldo Belo da Silva
DEM – 177 votos

1º Mandato
Leandro Alves Zuin
PTB – 166 votos

2º Mandato Consecutivo
(Zezinho da Alice)
José Aparecido da Silva Bonfin
PMDB – 145 votos

1º Mandato
(Márcia do Traíra)
Márcia Fernandes de Souza
PV – 135 votos

6º Mandato Alternado
(Nivaldo Sergipano)
Nivaldo Francisco dos Santos
PSC – 131 votos

1º Mandato
(Dedézão)
Delair de Araújo Santos
PSC – 116 votos

Jardim Olinda

Coligação RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO
(PP - PSC - PSDB)

Professora Lucimar - Lucimar de Souza Moraes Assunção (PP)
Denny Anderson de Oliveira (PSDB)
Eleita Prefeita e Vice Prefeito,
com 616 votos

1º Mandato
(Neide)
Lucineide de Souza Soares
PSDB – 120 votos

2º Mandato Consecutivo
(Gordinho)
Cícero Carlos dos Santos
PSDB – 88 votos

4º Mandato Consecutivo
(Dival)
Advaldo Felício dos Santos
PT – 85 votos

1º Mandato
(Gê)
Jeferson Aparecido Varoni
PMDB – 84 votos

1º Mandato
(Milton do Memésio)
Milton Ferreira do Nascimento
PV – 76 votos.

4º Mandato Consecutivo
(Beth do Serginho)
Elizabeth Carneiro de Moura Silva
PMDB – 72 votos

3º Mandato Consecutivo
(Fátima Izabel)
Fátima Izabel Martin Gomes
PMDB – 67 votos

3º Mandato Consecutivo
(Izilda)
Izilda Porto Reis Pacheco
PMDB - 62 votos

3º Mandato Alternado
(Nelson do Bar)
Nelson Rodrigues Gomes
DEM – 58 votos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Resumo de Ata de Registro de Preços Nº 21/2016

DATA DE ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, portador da cédula de identidade - RG Nº 1.510.688/SSP-PR e CPF Nº 558.350.749-72, residente e domiciliado na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 10, neste município.

CONTRATADA: MARINGA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.968.089/0001-60, situada na R Neo Alves Martins, 3340 – CEP 87013-060 – Zona 01 – Maringá-PR, neste ato, representada pelo Sr. RICARDO KEIDI TIBA – SÓCIO-PROPRIETÁRIO, portador da cédula de identidade - RG Nº 4.172.083-2/SESP-SP e CPF Nº 759.006.969-87.

OBJETO: Possível aquisição de exames através de diagnósticos por imagem, para fornecimento a cidadãos e pacientes necessitados, no assistencialismo médico a população, com quantidades estipuladas em edital, para o atendimento as necessidades administrativas do Departamento Municipal de Saúde.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de transferências bancárias. Ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
09.002.10.301.0016.2905 3.3.90.39.00.00-1000;

	VALOR TOTAL R$
LOTE 01	8.760,00
LOTE 02	23.940,00
LOTE 03	1.875,00
LOTE 04	21.700,00

Contrato válido até 31 de dezembro de 2016, ou até a liquidação total dos itens descritos nos lotes.

FORO: Comarca de Paranacity-PR.

03 de outubro de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO KEIDI TIBA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENSIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria Nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, com registro de preços Nº 19/2016, para a possível aquisição de diagnósticos por imagem, conforme listados em edital, quanto a referência de lotes, destinados ao atendimento e assistencialismo médico a população no período, em favor de:

Nº ORDEM	CONTRATADA	LOTE	VALOR TOTAL R$
01	MARINGA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP	01	8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta reais)
		02	23.940,00 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta reais)
		03	1.875,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
	CNPJ Nº 85.008.910/0005-05	04	21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais)

Em 03 de outubro de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA CRISTINA AGUILAR
PREGOEIRA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2016
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 - ART 24, inciso IV: É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO nos casos de emergência, quando caracterizada urgência urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA FORNECIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E A DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO, NO ABASTECIMENTO DA FROTA POR PERÍODO EMERGENCIAL, ATÉ QUE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO SEJA INSTAURADO.

FORNECEDOR: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA
VALOR TOTAL: R$7.966,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: A PRAZO.
DOTACÕES ORCAMENTARIAS UTILIZADAS PARA OS PAGAMENTOS: 07.002.15.452.0006.2702 3.3.90.30.00.00-1000; 09.002.10.301.0016.2904 3.3.90.30.00.00-1000.
ENTREGA: PARCELADA.

EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 086/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 096/2014 de 04/04/2014;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 26/09/2016, a servidora VALDIRA VIEIRA SANTOS MATIAS, portadora da RG nº 5.685.608-0-SSPPR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo retornar as suas atividades a partir de 25/12/2016.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 23 de setembro de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 087/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 196/2016 de 11/07/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor TEOTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, portador da RG nº 19.920.251-SSPSP, pelo prazo de 90(noventa)dias, FRACIONADA nos seguintes períodos de 01/08/16 à 30/09/16 e de 01/12/16 à 30/12/16, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 04 de outubro de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.24/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA CONDICIONAMENTOS DIVERSOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 10/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CRISTIANO S FRIGIERI inscrita no CNPJ sob nº. 00.848.724/0001-90. aditivam o contrato na importância de R$ 7.401,00 (sete mil, quatrocentos e um reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de setembro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº7 Termo do contrato nº.59/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS E ALUGUEL DE CAÇAMBAS.. decorrente de Pregão nº 30/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.371.789/0001-11. aditivam o contrato na importância de R$ 15.304,00 (quinze mil, trezentos e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 07 de outubro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.3/2015, objetivando a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. decorrente de Inexigibilidade nº 2/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a COPEL - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 04 de outubro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.090.635/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 44/2016, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 95/2016 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2016**	
Contratada: WILBRAZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA – EPP	**CNPJ: 75.313.098/0001-36**
Objeto do Certame: Aquisição de vários kits/brindes para presentear os Professores e Educadores Infantis, em comemoração ao dia do Professor no próximo dia 15 deste, promovida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes deste Município.	
Valor: R$ 5.312,00 (cinco mil e trezentos e doze reais).	
Data da Assinatura: 05 de Outubro de 2016.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 05 de Outubro de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 45/2016, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 96/2016 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2016**	
Contratada: ESPOLIO DE JOSE MARTINS CARDOSO	**CNPJ:** 81.033.441/0001-91
Objeto do Certame: Aquisição peças de cama, mesa, banho e outros afim de atender o Centro de Educação Infantil Menino Jesus, Centro de Referência Assistência Social(CRAS) e a Secretária Municipal de Saúde todos deste Município.	
Valor: R$ 4.151,00 (quatro mil cento e cinqüenta e um real).	
Data da Assinatura: 07 de Outubro de 2.016.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 07 de Outubro de 2.016.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

Lobato

Coligação RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO
(PSC - PPS - PROS - PTB - PMDB - PT - PDT - PP - PSD)

Tânia Martins Costa (PMDB)
Carlos Roberto Gomes Junior (PP)
Eleitos Prefeita e Vice-Prefeito,
com 1.732 votos

1º Mandato
(Dekinha)
José Francisco de Oliveira
PSC - 247 votos

4º Mandato Consecutivo
(Escurinho)
Aparecido Fialho de Carvalho
PR - 185 votos

1º Mandato
(João Bronze)
João Dias Bronze
PPS - 176 votos

1º Mandato
(Rose Borges)
Roseli Guimarães Borges
PMDB - 170 votos

1º Mandato
(Guilherme Beiça)
Guilherme Vieira Gonçalves
PSDB - 169 votos

1º Mandato
(Tikinho)
Maicon Jairo de Carvalho Gomes
PR - 160 votos

1º Mandato
(Elaine Marion)
Elaine Aparecida Marion Piovisan
PMDB - 153 votos

6º Mandato Consecutivo
(Gambá)
Givaldo Cordeiro Ribeiro
PSDB - 144 votos

1º Mandato
(Dil Tarugo)
Edino Wilson Ferreira Neves
PR - 135 votos

Mandaguaçu

Coligação CORAGEM E RENOVAÇÃO
(PSB - PDT - PHS)

Professor Índio - Maurício Aparecido da Silva (PDB)
Gil Gás - Gilmar Cadamuro (PDT)
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito,
com 6.566 votos

2º Mandato Consecutivo
(Denilson Caleran)
Denilson Donizete Caleran
PDT - 717 votos

4º Mandato Consecutivo
(João do Alto)
João Ramos Costa
PSD - 650 votos

1º Mandato
(Manuel do Ônibus)
Manuel Monteiro
PDT – 639 votos

1º Mandato
Raul Ferreira Coelho
PHS - 519 votos

2º Mandato Consecutivo
(Guga Saes)
Gustavo Henrique Saes
PMN - 434 votos

1º Mandato
(Professor Morandir)
Morandir Marassi
PR - 391 votos

2º Mandato
(Israel do Gás)
Israel Marzola Serafini
PSDB - 369 votos

1º Mandato
Marcio Aquaroni Navachi
PSDB - 319 votos

1º Mandato
(Bi Martelosso)
Fabrício Cezar Martelozzi
SD - 312 votos

Nova Esperança

Coligação JUNTOS POR NOVA ESPERANÇA
(DEM - PPS - PSD - PP - PSDB - PTB - PROS - PR)

Moacir Olivatti (PPS)
Rafael Kreling (PTB)
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito,
com 7.253 votos

1° Mandato
Carlos Roberto da Silva
SD – 1.271 votos

1° Mandato
Brayan Oliveira Pasquini
PSDB – 765 votos

1° Mandato
(Maurício Gaona)
Maurício Alexandre Marin Gaona
DEM – 597 votos

1° Mandato
(Bel Cardoso)
Maria Isabel Carsoso Leal
PSB - 596 votos

2° Mandato Consecutivo
(Salvaterra)
Laercio Mazzocato Salvaterra
PSD – 523 votos

1° Mandato
(Nice Zacarias)
Maria Eunice Zacharias Zacarias
PDT – 489 votos

5° Mandato Alternado
Eurides Fernandes
PDT – 439 votos

1° Mandato
(Índio)
Mauro Sabino da Silva
PEN – 368 votos

2° Mandato Consecutivo
Dirceu Trevisan
PSC – 331 votos

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2016

Empresa: ANA KELLY PAROLINI LANÇONI - MEI

CNPJ: 17.403.145.0001-36

Endereço: Rua Vereador Valdir de Carvalho, 485 Cruzeiro do Sul- Paraná

Objeto: Trabalhos de Estética com Família do PAIF, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016

Valor: No valor global de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) parcelado em três (03) parcelas mensais de R$ 1.400,00 (Hum Mil e quatrocentos Reais) com pagamento parcelado mensalmente, para desenvolver atividades em 20:00 hras (vinte horas) semanais distribuídos de Segunda Feira a Sexta Feira. Em horário a ser estipulado pelo coordenador do PAIF.

Cruzeiro do Sul – PR 07 de outubro 2016.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2016
PROCESSO ADM 77/2016 DISPENSA 44/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 24.422.326/0001-75, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA: **ANA KELLY PAROLINI LANÇONI - MEI**, micro empreendedora Individual inscrita no CNPJ 17.403.145.0001-36, com endereço na Rua Vereador Valdir de Carvalho, 485 Cruzeiro do Sul - Paraná - Estado do Paraná, representada pelo Sr **ANA KELLY PAROLINI LANÇONI**

OBJETO
Realizar Trabalhos de Estética com Família do PAIF, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016,

DO VALOR No valor global de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) parcelado em três (03) parcelas mensais de R$ 1.400,00 (Hum Mil e quatrocentos Reais) com pagamento parcelado mensalmente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento a CONTRATADA correrá por conta de das seguintes dotações orçamentárias próprias:
531.12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica
532.12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 – 31747 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica
572.12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 – 31778 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2016.

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante a Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,

CRUZEIRO DO SUL, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

ANA KELLY PAROLINI LANÇONI,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 120/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE FORRO DE MATERIAL, AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE FORRO EM PVC NO PRÉDIO DA ESCOLA ROCHA POMBO
Duração: 31/12/2016

Valor: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 04 de outubro de 2016.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 04 de outubro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 088/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 271/2016 de 23/09/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 03/10/2016, ao servidor SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA, portador da RG nº 6.492.245-SSPSP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo retornar as suas atividades a partir de 01/01/2017.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 03 de outubro de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2016 - PR Processo Administrativo: 129/2016 Processo de Licitação: 123/2016 Data do Processo: 14/09/2016 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 123/2016
b) Licitação Nr.: 57/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/10/2016
e) Data da Adjudicação: 04/10/2016 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação contratação de empresa para retirada de forro, aquisição e colocação de nova forração na escola rocha pombo

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME (3477)					
1 retirada de forro de madeira - Marca: DEMOTAY	MT2	962,00	0,0000	12,4424	11.969,62
2 retirada de forro de madeira de beiral - Marca: DEMOTAY	MT2	225,00	0,0000	12,4425	2.799,56
3 forro em pvc branco 8mm - Marca: DARIRI	MT2	962,00	0,0000	31,7867	30.578,81
4 beiral em pvc branco 8mm - Marca: DARIRI	MT2	225,00	0,0000	31,7867	7.152,01
				Total do Fornecedor:	**52.500,00**
				Total Geral:	**52.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (164), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (508), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (509), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (510)

Ourizona, 4 de Outubro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 119/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: PRODASP INFORMATICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE FREQUENCIA DE SERVIDORES
Duração: 12 meses

Valor: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2016.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 03 de outubro de 2016..

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2016 - IL Processo Administrativo: 134/2016 Processo de Licitação: 128/2016 Data do Processo: 03/10/2016 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 128/2016
b) Licitação Nr.: 18/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/10/2016
e) Data da Adjudicação: 03/10/2016 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A FREQUENCIA DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE OURIZONA

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PRODASP INFORMATICA LTDA. (214)					
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	12,00	0,0000	460,00	5.520,00
2 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS	UN	1,00	0,0000	600,00	600,00
3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO	SERV	1,00	0,0000	600,00	600,00
				Total do Fornecedor:	**6.720,00**
				Total Geral:	**6.720,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (47) Saldo: 5.246,89

Ourizona, 3 de Outubro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 58/2016

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Floraí e art. 173 e seguintes da Lei Municipal 896/2001;

CONSIDERANDO informações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floraí, requerendo providências quanto ás servidoras Denilsa Simão de Oliveira; Neila Cristina Vieira de Melo; Daiane dos Santos e Maria Helena Fernandes Rampazzo, de fatos relacionados a não cumprirem ordens superiores.

RESOLVE:

I – INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar eventual conduta irregular das servidoras públicas municipais Denilsa Simão de Oliveira; Neila Cristina Vieira de Melo; Daiane dos Santos e Maria Helena Fernandes Rampazzo, que teriam tomado algumas atitudes incompatíveis com seus cargos, conforme deveres previstos no art. 148, incisos III e IV, da Lei Municipal 896/2001.

II – DESIGNAR de conformidade com o disposto no art. 179, da Lei 896/2001, os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão Sindicante que procederá a apuração da suposta irregularidade, a saber:

HÉLIO PECCURARE TESSAROLLO	- PRESIDENTE
ROSELI AP. LEITE MOLINA	- MEMBRO
SANDRA REGINA PERES CARRILHO	- MEMBRO

III – ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria para conclusão do relatório final.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 dias de outubro de 2016.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

Nossa Senhora das Graças

Coligação AS GRAÇAS PARA O POVO
(PR - PT - PTB - PPS - PEN - PROS - PSDB)

Chico Maratta - Francisco Lorival Maratta (PR)
Doutora Leila - Leila de Castro Oliveira (PR)
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeita,
com 1.257 votos

1º Mandato
Aueder Salomão
PPS - 193 votos

1º Mandato
Wilson Catosso Maia Filho
PP - 191 votos

2º Mandato Consecutivo
Emerson Leandro da Silva Macedo
PR - 172 votos

1º Mandato
Neuandes Ribeiro da Silva
PMN - 156 votos

2º Mandato Alternado
(Batista)
José Batista dos Santos
PSC - 155 votos

1º Mandato
(Kleber de Mendeslândia)
Kleber Ludwig
PMDB - 136 votos

2º Mandato Consecutivo
Mauro Vialle
DEM - 130 votos

1º Mandato
(Paulo Megabyte)
Paulo Cesar Pereira Rocha
PSDB - 109 votos

5º Mandato Alternado
(Carlos Ruiz)
Carlos Felício Ruiz
PSD - 176 votos

Ourizona

Coligação MINHA CIDADE MEU ORGULHO
(PP - PT - PMDB - DEM - PR - PSD - PROS)

Rodrigo - Manoel Rodrigo Amado (PMDB)
Paulinho - Paulo Sérgio Mulati (PR)
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito,
com 1.652 votos

1° Mandato
(Sirlene Nery)
Sirlene Rodrigues da Silva Nery
PROS – 253 votos

1° Mandato
(Jhow)
Vanderlei Ortega
PSB – 247 votos

1° Mandato
(Giselda Borsatto)
Giselda Cristina Borsatto Mulatti
PR – 180 votos

2° Mandato Alternado
(Benedita)
Benedita Scarabeli Calvo
PMDB – 171 votos

3° Mandato Consecutivo
(Adenilson)
Adenilson Maroldi
PT – 168 votos

2° Mandato Consecutivo
(Meire do Postim)
Rosa Meire da Silva Martins
PSB – 156 votos

1° Mandato
(Alex da Ambulância)
Alex Anis
PP – 154 votos

1° Mandato
(Jean Rosada)
Jean Carlos do Carmo Rosada
DEM – 150 votos

5° Mandato Alternado
(Sueli Mulati)
Sueli Aparecida Mulati Dragunski
PP – 144 votos

Paranacity

Coligação UNIDOS PELO POVO
(PP - PSB - PSL - PMDB - PMN - PT - PDT)

Sueli Terezinha WanderBrook (PP)
Rodolfo Alexandre Vismar Campos (PP)
Eleitos Prefeita e Vice-Prefeito,
com 3.710 votos

2° Mandato Consecutivo
(Professora Márcia)
Marcia Elena Alves Ribeiro
PP – 332 votos

2° Mandato Consecutivo
(Junior Carlete)
Jes Carlete Junior
PT – 295 votos

1° Mandato
(Rala)
Ronaldo Aparecido dos Santos
PSB – 281 votos

1° Mandato
(Rosa Yamamoto)
Rosa Akiko Iwasse Yamamoto
PMDB – 278 votos

1° Mandato
(Marcos da Calha)
José Marcos da Silva
DEM – 252 votos

1° Mandato
(Junior Cocco Ambulânca)
Waldemar Naves Cocco Junior
PSDB – 239 votos

2° Mandato Consecutivo
(Jorge Solon)
Jorge Alves Farias
PSDB – 225 votos

6° Mandato Alternado
(Nenca)
Romildo Alves da Silva
PSB – 218 votos

4° Mandato Alternado
(Mario Gusman)
Mario Aparecido de Souza
DEM – 189 votos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Antonio Veiga Martins,80/82 CEP 87670-000 Fone (44) 3440 1221
Celular: (44) 9152 3120
E-mail: depeducacaoinaja@hotmail.com

PORTARIA N.º 02/2016

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica - ET, responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei n.º 921/2015 de 03 de junho de 2015 do município de Inajá, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Inajá, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei n.º 921/2015 de 03 de junho de 2016 do município de Inajá, no cumprimento ao que dispõe o art. N.º 07 da referida Lei e art. N.º 7 3.º da Lei n.º 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

Determina:

Art. 1.º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros abaixo:

I – Representante do Conselho Municipal de Educação
JAQUELINE SABATER DA SILVA GUERRA DO VALLE

II – Representante dos professores
REGINA NASCIMENTO VIEIRA TSEI

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA
ALEZANGELA ELIAS MARTINS SILVA

IV – Representante da Assistência Social
DOUGLAS JOSIMAR AGUILAR

V – Representante do Conselho Escolar
RENATA REGUINI DE PAULA SERAFIM

VI – Representante dos Diretores Escolares
ROSALINA SIMÕES

Art. 2.º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I – Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II – Contribuir para a comissão desencadear sua proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
III – Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
IV – Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
V – Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar metas e estratégias;
VI – Utilizar a ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VII – Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/ departamento municipal de educação junto aos seus pares;
VIII – Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Inajá, 30 de setembro de 2016.

Daniel Oliveira de Jesus
Diretor Departamento Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 65/2016.

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 934, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.000	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO**			
05.001.041220002.2.501	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R$	20.000,00
07.000	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**			
07.004	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**			
07.004.154520006.2.704	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01504	R$	30.000,00
08.000	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**			
08.001	**FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001.082440017.2.801	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL – FMAS			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01934	R$	30.000,00
09.000	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.002.103010016.2.902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01303	R$	30.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01495	R$	50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**160.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação das Fontes acima citadas, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inajá, sete dias do mês de Outubro de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 888, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o chefe do Poder Executivo do Município de Ourizona firmar convênio com Associação ou Cooperativas instituídas para realizar a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Ourizona firmar convênio com Associação ou Cooperativas criadas para realizar a coleta, transporte, e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

§ 1º - Poderá o Município de Ourizona estabelecer convênio com Associação ou Cooperativas para fazer a operacionalização do Aterro Sanitário.

§ 2º - Será de responsabilidade da conveniada a manutenção dos equipamentos e construções que serão utilizadas para desenvolver as atividades.

Art. 2º - Poderá a conveniada fazer a triagem de resíduos oriundos da coleta seletiva de outros municípios, desde que não implique em no aumento da infraestrutura existente no aterro.

Parágrafo único - Os rejeitos resultantes da triagem dos recicláveis oriundo de outros municípios, deverão ser levados para o município de origem.

Art. 3º - A Associação ou Cooperativa criada para as atividades descritas no artigo primeiro deverá preferencialmente possuir no mínimo 70% dos funcionários residentes no município de Ourizona.

Parágrafo único- Quando a Associação ou Cooperativa não ter disponibilidade de mão-de-obra para compor o mínimo de trabalhadores exigido na caput deste artigo, poderá ser composta por trabalhadores de outro município, desde que comprovada a falta de interessado no município de Ourizona.

Art. 4.º - Quando comprovado economicamente, poderá o Município de Ourizona remunerar a Associações ou Cooperativa com o intuito de complementação de renda aos associados.

Art. 5.º - O convênio deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, e fiscalizado pela Divisão de Meio Ambiente.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Portaria nº 115/2016

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR a funcionária **ANDRÉIA CARLA GUESSO MINELLI,** RG. nº. 7.589.654-9-PR., para desempenhar sua função na Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Buzinaro Savoldi, como **SECRETÁRIA**, no período da manhã , revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA N.º 69/2016

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, institui a Comissão para Coordenação e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão para Coordenação e Avaliação do Plano Municipal de Educação com a finalidade de monitorar e avaliar as metas e estratégias previstas na Lei Municipal 017/2015 de 03 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, deste Município.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados:

I - Representantes do Legislativo;
Titular: Silmar Aparecida da Silva Camilo – CPF: 027.477.629-47
Suplente: Luiz Gustavo Alves da Silva – CPF: 035.104.919-39

II - Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEDUC;
I – Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil "Monteiro Lobato"
Titular: Neuza Souza Nascimento Suzini – CPF: 017.688.569-23
Suplente: Ivone Aparecida Stabile Barduco – CPF: 897.247.719-20

II – Representantes da Escola Municipal São Jorge – Ensino Fundamental
Titular: Renata Késia Prato Sala – CPF: 036.771.469-84
Suplente: Elisabete Alves de Oliveira Sampaio – CPF: 938.733.019-20

III – Representantes do Colégio Estadual Márcia Vaz Tostes de Abreu – E.F.M
Titular: Iza Mara Pretti Calixto – CPF: 037.467.869-32
Suplente: Maria Regina Minatelli Camilo – CPF: 773.408.179-72

IV – Representante do Centro Comunitário e Educacional Paulo Volpe
Titular: Rozilene Cassanho Zago – CPF: 516.740.416-91

V – Representante da Escola Especial Dr. Raul Martins
Titular: Marta Cristina Picheli – CPF: 007.076.349-62

Art. 3º - Compete a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação permanente do Plano Municipal de Educação conforme § 1° do art. 5° da lei 017/2015.

I – divulgar os resultados de monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e nas Conferências Municipais de educação;
II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das ações vinculadas as estratégias e o cumprimento das metas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de outubro de 2016.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 120/2016

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor: **TEREZINHA CORREA MACIEL BARBOSA,** RG. Nº. 1.662.375-PR., lotada como Coordenadora de Creche, na Gestão Administrativa da Assistência Social, neste Município, contados no período de 10/10/2016 a 09/01/2017, referente aos períodos aquisitivos de 1991 a 1996.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Portaria nº 118/2016

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **ROSINÊS FLORENTINO DA SILVA,** RG. Nº. 7.090.046-7-PR., lotada como Zeladora, em Outros Serviços de Assistência Social, nesta cidade, contados no período de 05/10/2016 A 03/11/2016, conforme atestado médico do Dr. Durval F. dos Santos Filho– CRM/PR. 7484, da cidade de Maringá-Pr. (CID.D25).

Registre-se e cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Paranapoema

Coligação PARANAPOEMA NO RUMO CERTO
(PT - PROS - PSD - PV)

Professora Leu - Leurides Sampaio Ferreira Navarro - (PT)
Sidnei Frazatto - (PT)
Re-eleitos Prefeita e Vice Prefeito,
com 1.123 votos

2º Mandato Consecutivo
(Lucas da Guanabara)
Lucas Batista de Oliveira
PT – 186 votos

1º Mandato
(Bruno do Luizinho)
Bruno Carlos dos Santos
PT – 156 votos

1º Mandato
(Emerson do Helinho)
Emerson José Ramalho
PSD – 129 votos

5º Mandato Alternado
(Cala)
Carlos Antonio dos Anjos
PROS – 125 votos

2º Mandato Consecutivo
(Gil)
Gilberto José da Silva
PP – 118 votos

2º Mandato Alternado
(Samuel da Ambulância)
Samuel Cândido da Silva
PT – 115 votos

3º Mandato Consecutivo
(Davi)
Davi José da Costa
PDT – 108 votos

2º Mandato Consecutivo
(Mané Tequila)
Manoel Paulino da Silva Neto
PT – 104 votos

1º Mandato
(Carlos da Fanfarra)
Carlos Alberto Leal
PSDB – 99 votos

Presidente Castelo Branco

Coligação A MUDANÇA CONTINUA
(PP - PTB - PSC - DEM - PSDB)

Gisele do Tilera - Gisele Potila Faccin Gui - (DEM)
Luiz Trolez – (DEM)
Re-eleitos Prefeita e Vice Prefeito,
com 1.912 votos

3º Mandato Alternado
(Reizão)
José Aparecido Silvino
PP – 301 votos

2º Mandato Consecutivo
(Socorro)
Socorro Alves de Oliveira
PSD – 262 votos

1º Mandato
(Kado)
Cláudio Roberto Faccin
PSDB – 241 votos

1º Mandato
(Junior Feijão)
Jovelino Martins Fontinhas Junior
PMDB – 234 votos

2º Mandato Consecutivo
Alan Ronaldo Troleis
PSC – 204 votos

4º Mandato Alternado
(Donizeti da Vila)
José Donizeti da Silva
DEM – 195 votos

4º Mandato Consecutivo
(Castelinho)
Edivaldo Aparecido de Andrade
PMDB – 169 votos

2º Mandato Consecutivo
Airton de Souza
DEM – 168 votos

4º Mandato Consecutivo
(Emerson Fontinhas)
Emerson de Souza Fontinhas
PP – 153 votos

Santa Inês

Coligação SANTA INÊS DE TODOS PARA TODOS
(PR - PTB - PSC - PP)

Bruno Vieira Luvisotto - (PSC)
Adenilson Pacheco - (PR)
Eleitos Prefeito e Vice Prefeito,
com 844 votos

6º Mandato Alternado
(Marquinho)
Marcos Antônio Hipólito
PSDB - 171 votos

2º Mandato Consecutivo
(Maristela)
Mara Estela dos Santos
PTB – 130 votos

1º Mandato
Valdir de Souza Carvalho
PSC - 111 votos

3º Mandato Consecutivo
(Aroldo)
Aroldo José Nitsche Pereira
DEM - 104 votos

5º Mandato Alternado
(Luiza)
Luiza Saraiva Lemos
PMDB - 96 votos

2º Mandato Consecutivo
(Cleuza)
Cleuza de Freitas Lima
PP - 96 votos

1º Mandato
Eduardo (Bugu)
Eduardo Ledes Vieira
PSC - 94 votos

1º Mandato
(Willian)
Wanderson Willian Santiago Santos
PSL - 93 votos

1º Mandato
(Zuza)
Jesus Alves da Fonseca
PSL – 77 votos

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIANº0111/2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDERa pedido**LICENÇA PRÊMIO,** pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionária,**ELIZABETH CUSTODIO JORGE DOSSANTOS,**portador,**CPF** nº772.572.519-91,**RG** nº.5.473.163-9SSPPR,lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como**ACS-AGENTE COMUNITÁRIA DESAÚDE**, período de 19 de abril de 2000 à 18 de abril de 2005, com direitos a remuneração, período gozo de06 de outubro de 2016 à 06 de janeiro de 2017., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992,**(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**.
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

ELIZABETH CUSTODIO JORGE DOS SANTOS
FUNCIONÁRIA

DECRETO N° 048/2016

SÚMULA: EXONERA o Senhor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS** do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES – FG2,** e dá outras providências.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1° - Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF n° 018.259.169-77 e CI. RG n° 6.703.733-2 SSP-PR do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES – FG2.**

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **Decreto nº 136/2013**, de 06 de setembro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2016.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

PORTARIANº0112/2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDERa pedido**LICENÇA PRÊMIO,** pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionária,**MARINEIDE GONÇALVES,** portadora,**CPF** nº907.717.119-87,**RG** nº.5.719.789-7SSPPR,lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como**ACS-AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** de12 de Junho de 2007 à 11 de Junho de 2012, com direitos a remuneração, a ser gozadas no período de 04 de outubro de 2016 à 04 de janeiro de 2017., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992,**(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**.
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MARINEIDE GONÇALVES
FUNCIONÁRIA

PORTARIA Nº 0113/2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **JOSE CARLOS DOS SANTOS,**portadora do CPF Nº018.259.129-77,RG Nº P6.703.733-2 PR,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** no período de aquisitivo de 31.01.2012 à 29.01.2013,a partir de 03 de outubro de 2016., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 03 de outubro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO N° 049/2016

SÚMULA: NOMEIA o Senhor **ALEX APARECIDO DOS SANTOS JORGE**, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES – FG2,** e dá outras providências.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1° - Fica **NOMEADO** o Senhor **ALEX APARECIDO DOS SANTOS JORGE**, inscrito no CPF n° 041.503.529-50 e CI. RG n° 8.963.783-6 SSP-PR, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES – FG2.**

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2016.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Antonio Veiga Martins,80/82 CEP 87670-000 Fone (44) 3440 1221
Celular: (44) 9152 3120
E-mail: depeducacaoinaja@hotmail.com

PORTARIA N.º 01/2016

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei n.º 921/2015 de 03 de Junho de 2015 do município de Inajá, e dá outras providências.

O Diretor do Departamento Municipal de Educação de Inajá, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei n.º 921/2015 de 03 de junho de 2016 do município de Inajá, e dá outras providências.

Determina:

Art. 1.º - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
MARLY DE MOURA

II – Representante do Conselho Municipal de Educação
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA GUIMARÃES

III – Representante do Poder Executivo
ZEILE MARIA DE OLIVEIRA

IV – Representante da Rede Estadual de Educação
DULCINÉIA DE CÁSSIA FERRARI

V – Representante da Rede Municipal de Educação
ROSALINA SIMÕES

Art. 2.º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV – Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de monitoramento;

V – Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI – Recolher com o apoio da equipe técnica, as analises e as impressões manifestadas, durante a divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Inajá, 30 de setembro de 2016.

Daniel Oliveira de Jesus
Diretor Departamento Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 – MF

O Município de Floraí, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de Outubro do ano de 2016, na Rua Presidente Getulio Vargas, n° 177 em Floraí, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para **Seleção de preços para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, destinados ao Departamento de Saúde desta Municipalidade**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 10 de outubro de 2016, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Floraí, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação, e disponível no site: www.florai.pr.gov.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3242-8300) – "e-mail" **licitação@florai.pr.gov.br.**

Floraí, 07 de outubro de 2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR E PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 134/2015 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 61/2015.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **BIOLÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO GRATUITO À POPULAÇÃO DE FLORAÍ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/2016 à 09/10/2017.
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.994,33 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/10/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 31/2016 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 15/2016.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DEPÓSITO FLORAI LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e acabamentos para diversos departamentos desta municipalidade, conforme especificações e condições estabelecidas no anexo I, na proposta comercial e na minuta de contrato, que integram o presente edital
VALOR DO ADITIVO: R$ 60.809,02 (sessenta mil, oitocentos e nove reais e dois centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/10/2016.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 060/2016,

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Nomear o **SR. FRANCINEY FERREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.806.754-7/SSP-PR e C.P.F. n.º 894.443.539-15, para o exercício do Cargo em Comissão denominado **ASSESSOR DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES**, símbolo CC5, a partir desta data, **03 de outubro de 2016**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 061/2016,

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o término de Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Nomear o **SR. GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.557.175-5/SSP-PR e C.P.F. n.º 037.131.199-37, para o exercício do Cargo em Comissão denominado **DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**, símbolo CC3, a partir desta data, **03 de outubro de 2016**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Inácio

Coligação A FORÇA DO POVO
(PMDB - DEM - PTB - PEN - PT)

Junior Venceslau - Junior Marcelino dos Santos (PMDB)
Elisangela Polaca - Elisangela Calvo Grigoli (DEM)
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeita,
com 2.335 votos

1º Mandato
Alexandre Venceslau dos Santos
PMDB - 313 votos

3º Mandato Consecutivo
(Tereza)
Teresinha Carvalho da Mota
PSDB - 307 votos

2º Mandato Consecutivo
(Zé Roberto do Rodeio)
José Roberto de Oliveira
PMDB - 305 votos

1º Mandato
(Nego da Calha)
Cleiton Schimuneck
PMDB - 329 votos

2º Mandato Consecutivo
(Silnei)
Silnei Alves de Jesus
PSC - 214 votos

6º Mandato Consecutivo
(Wagninho da Farmácia)
Wagner Jose Slemer
PP - 204 votos

1º Mandato
(Ronaldo Cabeção)
Ronaldo Cesar dos Santos
PMDB - 200 votos

5º Mandato Alternado
(Zé Branco)
José Ferreira
PTB - 187 votos

1º Mandato
(Cleide do Salão)
Cleide Aparecida Ferreira
PEN - 166 votos

São Jorge do Ivaí

Coligação: PP-DEM-PSDB-PMN-PSB
(PP - PSDB - PSB - PMN - DEM)

André Luis Bovo - (PP)
Ailton Aparecido Zago - (DEM)
Re-eleitos Prefeito e Vice Prefeito,
com 3.441 votos

5º Mandato Alternado
(Guina)
Agnaldo Carvalho Guimarães
PSD – 331 votos

1º Mandato
(Lecão)
Alex Sandro Bosqui da Costa
PMN – 313 votos

2º Mandato Consecutivo
(Gustavo da Ambulância)
Luiz Gustavo Alves da Silva
PP – 301 votos

1º Mandato
(David Renan)
David Renan Costa
Miranda dos Santos
PP – 255 votos

3º Mandato Alternado
Edilson Pavoni
PMN – 253 votos

4º Mandato Consecutivo
(Silmar)
Silmar Aparecida da Silva Camilo
PP – 251 votos

6º Mandato Alternado
(Didi)
Baltazar Braco Coco
DEM – 247 votos

1º Mandato
(Juninho Bernal)
José Vanderlei Rigolin Junior
PP – 237 votos

4º Mandato Consecutivo
(Marinho)
Marinho Anderson Sartori
PR – 162 votos

Uniflor

Coligação RENOVAÇÃO "UNIFLOR NOVOS CAMINHOS"
(PSB - PV - PP - DEM - PHS - SD - PROS)

Alan Rogério Petenazzi (PSB)
Paulo Mochi (PP)
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito,
com 979 votos

2º Mandato Alternado
(Carlinhos Ferreirinha)
José Carlos da Silva
PP – 155 votos

2º Mandato Consecutivo
(Maicão)
Maycon Rodrigo
Rodrigues de Souza
PSD – 154 votos

1º Mandato
(Elaine Franzoni)
Elaine Nunes Franzoni
PHS – 133 votos

2º Mandato Consecutivo
(Bezerra do Bar)
Valdeci Bezerra dos Anjos
PSD – 116 votos

1º Mandato
(Beda)
João Ferreira Leite
PP – 112 votos

1º Mandato
Ito Rizzo
Lairton Domingos Risso
PSC – 109 votos

3º Mandato Consecutivo
(Pedrinho)
Pedro Carlos Ferreira de Melo
PSB – 109 votos

3º Mandato Consecutivo
(Profª Irene)
Irene de Alencar Nunes
PMDB – 106 votos

1º Mandato
(Nena)
Vânia Aparecida da Silva
PSC - 105 votos

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS
CNPJ 76.970.375/0001-46
"Uma nova história. Administrando com o povo"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n º 76.950.375/0001-46, com sede na Rua Marcelino Alves de Alcântara, n º 133, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **VALDIR ANTONIO TURCATO**, RG N º 689.323-60-SSP/Pr, CPF n º 074.015.909-72, e de outro lado a empresa **PAULO CESAR CARDOSO ROGERIO - CNPJ 19.639.183/0001-18**, com sede na Rua Emilio Trevisan, n º 664, na cidade de Presidente Prudente Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR CARDOSO ROGERIO**, RG-19.817.757-4-SSP/SP, CPF-164.517.548-03, residente e domiciliada nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato denominada contratada, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n º 8666/93 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie e ainda as condições do **Pregão Presencial n º 028/2014-PMSI**, assinam o presente **termo de rescisão amigável do contrato n º 052/2014**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Execução de serviços técnicos para manutenção de atividades de musicalização para crianças, adolescentes, jovens e adultos, instrumentais e coral, atividades de coreografia, com aulas periódicas fixadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte, bem como coordenar as apresentações públicas da banda marcial de Santo Inácio em espaço público e outros locais, em datas de horários determinados pela Administração Municipal, sendo 8 (oito) horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e previsão contida na Cláusula Sexta do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Colorado.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Inácio-PR - PR 30 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 42/2016 - PR
Processo Administrativo: 67/2016
Processo de Licitação: 67/2016
Data do Processo: 16/09/2016
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2016
b) Licitação Nr.: 42/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/10/2016
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em encadernação de balancetes em capa dura fixa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações e quantidades do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LUIZ CARLOS LEMES 34999132915 (2081)				
1 ENCADERNAÇÕES DE BALANCETES CAPA DURA FIXA UN	500,00	0,0000	33,00	16.500,00
			Total do Fornecedor:	16.500,00
			Total Geral:	16.500,00

São Jorge do Ivaí, 7 de Outubro de 2016.
ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 063/2016,
DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica **cessada** desde **24/09/2016**, a **pensão por morte** da **SRA. BENEDITA CONCEIÇÃO DA CUNHA**, viúva, em virtude de seu falecimento ocorrido em 24/09/2016 e por não deixar dependentes com direito legal, conforme Lei Municipal n.º 763/2009.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 40/2016 - PR
Processo Administrativo: 65/2016
Processo de Licitação: 65/2016
Data do Processo: 02/09/2016
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2016
b) Licitação Nr.: 40/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/10/2016
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em confecção de roupas de ballet, as quais serão utilizadas em apresentação nesta Municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 002592 - ELIANA DE OLIVEIRA GRIGORIO DA SILVA	14	0,0000	12.599,91
Total por Fornecedor:	14		12.599,91
Total:	14		12.599,91

São Jorge do Ivaí, 7 de Outubro de 2016.
ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2016 - PR
Processo Administrativo: 66/2016
Processo de Licitação: 66/2016
Data do Processo: 15/09/2016
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2016
b) Licitação Nr.: 41/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/10/2016
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de cestas básicas com 18 (dezoito) itens para atender a demenda da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme especificações e quantidades constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
D.MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC (1980)				
1 Kit Cestas Básicas contendo 18 itens, embalados em fardos transparentes resistentes, constituído dos elementos relacionados no edital, os quais formam 01 (uma) Cesta Basica. - Marca: D'MILLE UN	120,00	0,0000	84,00	10.080,00
			Total do Fornecedor:	10.080,00
			Total Geral:	10.080,00

São Jorge do Ivaí, 7 de Outubro de 2016.
ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 064/2016,
DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a **Revisão** da **Aposentadoria por idade** proporcional ao tempo de contribuição, desde 29/05/2016, do Sr. **FRANCISCO FELINTO MAMEDE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 758.352/SSP-PR, referente a sua reclassificação para o nível XIV do Anexo I da Lei n.º 920/2015 e com isso a revisão dos cálculos de seus proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética simples conforme deferido.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 113/2016

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 861/2015 de 25 de Novembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 10.000,00 (Dez mil reais) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0901.15.452.0019.2.058		Manutenção do cemitério municipal		
3.3.90.30.00.00	393	Material de Consumo	511	10.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇOES		**10.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	10.000,00
Total		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA N.º 1563/2016

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE COFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DA LEI N.º 788/93, resolve,

Art.1º - De acordo com o que consta do Processo Administrativo n.º 001/2016, aplicar a MARCELINO MARCONDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção, nível 21, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos a penalidade de demissão, nos termos dos artigos 198, IV e 203, II da Lei n.º 788/93, de 01/07/93, por ter infringido o art. 190, I, 'm' da Lei n.º 788/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA N.º 1564/2016

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DA LEI N.º 788/93, resolve,

Art.1º - DEMITIR **MARCELINO MARCONDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção, nível 21, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com o constante do Processo Administrativo n.º 001/2016, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 190, I, 'm' da Lei n.º 788/93.

Art.2º - A demissão por abandono de cargo incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos, consoante o disposto no art. 209 da Lei n.º 788/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de Registro de Preços visando eventuais aquisições de peças genuínas e novas, tendo como base a tabela oficial de preços das montadoras/fabricantes para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas oficiais da frota municipal de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.266.575/0001-85 com endereço na Avenida Ademar Bornia, nº 629, térreo, Bairro Jardim Europa, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP. 87.113-000.

Item	Descrição	Percentual de desconto	Percentual de desconto por extenso
01	Peças genuínas e novas do fabricante/montadora de 1ª linha, necessárias para execução dos serviços de manutenção das maquinas pesadas, integrantes da frota do município de São Jorge do Ivaí.	16%	Dezesseis por cento

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
a) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
b) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
c) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
d) certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos
a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 37/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 30 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

SARANDI TRATORES LTDA.

SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.266.575/0001-85 com endereço na Avenida Ademar Bornia, nº 629, térreo, Bairro Jardim Europa, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP nº. 87.113-000 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Odair Vitoriano, portador da carteira de identidade RG nº. 1.503.448-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 206.385.409-25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica a serem realizado nas maquinas linha pesada oficiais da frota municipal de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.266.575/0001-85 com endereço na Avenida Ademar Bornia, nº 629, térreo, Bairro Jardim Europa, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP. 87.113-000.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS LINHA PESADA	HS	250	135,00	33.750,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos
a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 30 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

SARANDI TRATORES LTDA.

SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.266.575/0001-85 com endereço na Avenida Ademar Bornia, nº 629, térreo, Bairro Jardim Europa, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP nº. 87.113-000 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Odair Vitoriano, portador da carteira de identidade RG nº. 1.503.448-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 206.385.409-25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para contratações de serviços (diárias e horas) de Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Basculante e Pá Carregadeira, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.266.575/0001-85 com endereço na Avenida Ademar Bornia, nº 629, térreo, Bairro Jardim Europa, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP. 87.113-000.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 138 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.570KG, COM MARTELO ROMPEDOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL OU EQUIVALENTE.	HS	500	245,00	122.500,00
2	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 9.300 KG, CAÇAMBA MINIMA DE 1,8 m³; COM NO MÁXIMO 08 ANOS DE USO, COM OPERADOR E COM COMBUSTIVEL OU EQUIVALENTE.	HS	500	140,00	70.000,00
3	LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRAS, COM NO MÁXIMO 20 ANOS DE USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.500KG, COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL OU EQUIVALENTE.	HS	200	240,00	48.000,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO, POTENCIA MINIMA DE 230 CV, CAPACIDADE MINIMA DE 16.000 KG, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA MINIMA DE 10M3 E NO MÁXIMO COM 20 ANOS DE USO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL OU EQUIVALENTE.	DIARI	250	690,00	172.500,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
a) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
b) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
c) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
d) certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos
a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 30 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

SARANDI TRATORES LTDA.

SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.266.575/0001-85 com endereço na Avenida Ademar Bornia, nº 629, térreo, Bairro Jardim Europa, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP nº. 87.113-000 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Odair Vitoriano, portador da carteira de identidade RG nº. 1.503.448-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 206.385.409-25.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO :.....Nº 289/2016
PREGÃO PRESENCIAL:..**Nº** 61/2016
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:....., CEIFAGRIL COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
OBJETIVO:..... Aquisição de sulcador, pulverizador e roçadeira conforme convênio 790676 para o município de Colorado
VALOR DO CONTRATO: **R$** 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ROÇADEIRA DE 01 LINHA, COM LARGURA DO SULCO ENTRE LINHAS MÍN. DE 500MM, PROFUNDIDADE MÍN. DO SULCO DE 450MM. PESO MÍN. DE 150KG.	PEGEIN, MOD. SM 1 LINHA	UNID	1	R$ 4.950,00	R$ 4.950,00
5	PULVERIZADOR CAPACIDADE MÍN. DE 600 LITROS, COM BARRA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO MÍN. E CATRACA MANUAL, COM NO MÍN. 24 BICOS; COM TANQUE DE ÁGUA LIMPA COM CAPACIDADE MÍN. DE 11 LITROS. COM CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO DE 100 LITROS/MINUTO. POTÊNCIA MÍN. NA TDF DE 15CV. PESO MÍN. DE 250 KG, ALTURA MÍN. DE 1,60M, LARGURA MÍN. DE 2,50M E COMPRIMENTO MÍN. DE 1,50M.	IMEP, MOD IM12	UNID	1	R$ 13.750,00	R$ 13.750,00
9	ROÇADEIRA COM ACIONAMENTO CENTRAL DE CATRACA, SEM RODA GUIA, LARGURA DE TRABALHO MÍN. DE 1,25M.	PICCIN GARCR	UNID	2	R$ 7.490,00	R$ 14.980,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.20.608.0015.2.044 – Desenvolver a patrulha mecanizada 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente. Fonte 33784 e Fonte 1511
Homologado em: 03/10/2016.
Vigência: 06 meses.
Colorado (PR), 05 de Outubro de 2016.
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO :.....Nº 290/2016
**PREGÃO PR

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 072/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 06 de Setembro de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para a de litros de combustível: gasolina comum, etanol e óleo diesel para a frota do município de Colorado, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 07 de Outubro de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 03 de Outubro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 073/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 06 de Setembro de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de tecidos, toalha, pano de copa, sacos de guardanapo, cobertor infantil, tecido para fraldas, manta infantil e casal, plástico para mesa, cobertor de casal, lençol e roupas infantil para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Assistência Social do município de Colorado, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 07 de Outubro de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 03 de Outubro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 75/2016
b) Licitação Nrº : 61/2016
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 03/10/2016
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE CARRETAS EM MADEIRA, PLANTADEIRA HIDRÁULICA, FORRAGEIRAS, SULCADOR, PULVERIZADOR, ESCARIFICADOR (SUBSOLADOR), GRADE ARADORA, GRADE NIVELADORA E ROÇADEIRA CONFORME CONVÊNIO 790676 PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CEIFAGRIL COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP - CNPJ: 79.210.035/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	SULCADOR: DE 01 LINHA, COM LARGURA DO SULCO ENTRE 400MM E 700MM, PROFUNDIDADE MÍN. DO SULCO DE 450MM. PESO MÍN. DE 150KG.	PICCIN MOD. SM 1 LINHA	UNID	1	R$ 3.470,00	R$ 3.470,00
5	PULVERIZADOR: CAPACIDADE MÍN. DE 600 LITROS, COM BARRA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO MÍN. E CATRACA MANUAL; COM NO MÍN. 24 BICOS; COM TANQUE DE ÁGUA LIMPA COM CAPACIDADE MÍN. DE 11 LITROS. COM	IMEP, MOD IM12	UNID	1	R$ 13.750,00	R$ 13.750,00
	CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO DE 100 LITROS/MINUTO. POTÊNCIA MÍN. NA TDF DE 15CV. PESO MÍN. DE 250 KG, ALTURA MÍN. DE 1,60M, LARGURA MÍN. DE 2,50M E COMPRIMENTO MÍN. DE 1,50M.					
9	ROÇADEIRA COM ACIONAMENTO CENTRAL OU LATERAL, SEM RODA GUIA, COM ÁREA DE TRABALHO MÍN. DE 1,70M	IPACOL MOD. RI 180	UNID	2	R$ 7.490,00	R$ 14.980,00

FORNECEDOR: INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME - CNPJ: 05.613.266/0001-23
Valor Total do Fornecedor: 37.320,00 (trinta e sete mil, trezentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRETAS EM MADEIRA PARA TRATOR NOVAS: CAPACIDADE MÍN. DE 05 TONELADAS; COMPOSTA COM 02 EIXOS, RODADO SIMPLES, COM TAMPA SOBRE CAIXA, 04 PNEUS NOVOS, COM RODAS ARO 16. DIMENSÕES MÍN. 3,60X1,90X0,55M. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍN.: 2200MM; DIREÇÃO RÓTULA; FREIO AUTOMÁTICO; ENGATE DESNUCÁVEL; CHASSI PERFIL EM U; ÂNGULO DE GIRO: 30º; DISTÂNCIA MÍN. ENTRE LONGARINAS (EXTERNA): 800MM; PESO APROXIMADO MÍN. 600KG.	IAC CAM 500	UNID	4	R$ 9.330,00	R$ 37.320,00

FORNECEDOR: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - ME - CNPJ: 80.577.794/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 28.450,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ESCARIFICADOR (SUSOLADOR): COM NO MÍN. 05 BRAÇOS, COM DISCOS DE CORTE DE 18" E ROLOS NIVELADORES. PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 200 A 300MM, DESARME AUTOMÁTICO. PESO MÍNIMO DE 1900KG. POTÊNCIA REQUERIDA POR HASTE DE 10 A 15CV/HASTE. LARGURA EFETIVA DE TRABALHO MÍNIMA DE 1,50M.	BALDAN - ASDADR - MP 7/5	UNID	1	R$ 28.450,00	R$ 28.450,00

FORNECEDOR: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME - CNPJ: 18.960.416/0001-17
Valor Total do Fornecedor: 35.240,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PLANTADEIRA HIDRÁULICA: COM NO MÍN. DE 03 LINHAS, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS MÍN. DE 40 A 75 CM. PESO MÍN. DO EQUIPAMENTO VAZIO DE 500KG. CAPACIDADE MÍN. DO DEPÓSITO DE SEMENTES DE 70KG, CAPACIDADE MÍN. DO DEPÓSITO DE ADUBO DE 200KG. COM LARGURA MÁX. DE TRABALHO ENTRE LINHAS DE 1,50M.	IMASA/PHX	UNID	1	R$ 13.990,00	R$ 13.990,00
7	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO: COM NO MÍN. 18 DISCOS,	PICCIN GAICR	UNID	1	R$ 21.250,00	R$ 21.250,00
	LARGURA DE TRABALHO MÍN. DE 2000MM, COM DIÂMETRO MÍN. DO EIXO 1.5/8". ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÁX DE 270MM. PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 150 E 250MM					

FORNECEDOR: TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME - CNPJ: 03.580.108/0001-99
Valor Total do Fornecedor: 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	FORRAGEIRAS: COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO COM CAIXA ARTICULÁVEL DE ROLOS 04, COM NO MÍN. 12 FACAS CEIFADORAS; COM TAMANHO DE CORTE COM 12 FACAS MÍN. DE 03 A 18MM. PRODUÇÃO APROXIMADA DEPENDENDO DA CULTURA E DE SUA PRODUTIVIDADE MÍN. DE 20 TON./HORA.	CREMASCO/CUSTON 950 CII	UNID	2	R$ 17.930,00	R$ 35.860,00
8	GRADE NIVELADORA (SEM CONTROLE REMOTO): COM NO MÍN. 40 DISCOS, PESO MÍN. DE 950KG, DIÂMETRO MÍN. DO EIXO DE 1.1/4 POL, LARGURA MÍN. DE TRABALHO DE 3000MM	BALDAN/SP 42 DISCOS	UNID	1	R$ 14.900,00	R$ 14.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 183.970,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e setenta)

Colorado-PR, 03 de outubro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 184245/13
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE OURIZONA
INTERESSADO: JANILSON MARCOS DONASAN
RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 196/16 - Segunda Câmara

Resultado Financeiro Deficitário das Fontes não Vinculadas. Percentual Inferior a 5%. Parecer Prévio Recomendando a Regularidade das Contas com Ressalva.

I. RELATÓRIO

Trata-se do processo da prestação de contas do Poder Executivo do Município de Ourizona, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do senhor Janilson Marcos Donasan, prefeito no período de 01/01/2009 a 31/12/2012.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal, por intermédio da Instrução n.º 1.725/15 (peça 45), manifestou-se pela irregularidade das contas diante do resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas no valor de R$ 178.002,41 (cento e setenta e oito mil, dois reais e quarenta e um centavos), o que corresponde a 3,71% das receitas da referida fonte, em ofensa ao disposto no artigo 1º, § 1º, artigos 9º e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000[1] sugerindo aplicação da multa do artigo 5º, III, e § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 10.028/2000[2].

[1] **Lei Complementar n.º 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
§ 1º. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.
Art. 9º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

O Ministério Público de Contas, por intermédio da Instrução n.º 4.999/15 (peça 46), manifestou-se pela irregularidade das contas e aplicação de multa administrativa, acompanhando o posicionamento da unidade técnica.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Preliminarmente, com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, acompanhando precedentes[3] deste tribunal que tem aceito como limite para o déficit orçamentário das fontes não vinculadas, o percentual de até 5% da receita do exercício. Assim, considerando o percentual de 3,71% no resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas do Município, pelos mesmos fundamentos converto a irregularidade em ressalva e afasto a multa proposta.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005[4], **VOTO pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Poder Executivo do Município de Ourizona**, referente ao exercício financeiro de 2012, **ressalvando** o déficit orçamentário das fontes não vinculadas no valor de R$ 178.002,41 (cento e setenta e oito mil, dois reais e quarenta e um centavos), o que corresponde a 3,71%, das receitas, com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, acompanhando precedentes deste tribunal.

Transitada em julgado a decisão, encaminhem-se à Coordenadoria de Execuções para os registros pertinentes e comunicação ao Poder Legislativo do Município de Ourizona, nos termos do artigo 217-A, § 6º do Regimento Interno[5].

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
[2] **Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 10.028/2000**
Art. 5º. Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:
III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;
§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.
[3] **Acórdão n.º 506/2007 - Tribunal Pleno; Acórdão de Parecer Prévio n.º 382/14 - Segunda Câmara.**
[4] **Lei Complementar Estadual n.º 113/2005**
Art. 16. As contas serão julgadas:
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;
[5] **Regimento Interno – TCE/PR**
Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)
§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na *internet*. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

Realizados os registros pertinentes, com fundamento no artigo 398, § 4º do Regimento Interno[6], determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I - **Emitir de Parecer Prévio recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Poder Executivo do Município de Ourizona**, referente ao exercício financeiro de 2012, **ressalvando** o déficit orçamentário das fontes não vinculadas no valor de R$ 178.002,41 (cento e setenta e oito mil, dois reais e quarenta e um centavos), o que corresponde a 3,71%, das receitas, com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, acompanhando precedentes deste tribunal;

II – Determinar, depois de transitada em julgado a decisão, o encaminhamento à Coordenadoria de Execuções para os registros pertinentes e comunicação ao Poder Legislativo do Município de Ourizona, nos termos do artigo 217-A, § 6º do Regimento Interno[7];

III – Determinar, depois de realizados os registros pertinentes, com fundamento no artigo 398, § 4º do Regimento Interno[8], o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

[6] **Art. 398.** Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
[7] **Regimento Interno – TCE/PR**
Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)
§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na *internet*. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)
[8] **Art. 398.** Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 3 de agosto de 2016 – Sessão nº 28.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 1ª Procuradoria de Contas

Protocolo nº : 184245/13
Origem : MUNICÍPIO DE OURIZONA
Interessado : JANILSON MARCOS DONASAN
Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Ato nº : 2305/16

CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio nº 196/16 da 2ª Câmara deste Tribunal.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

Assinatura Digital

CÉLIA ROSANA MORO KANSOU
Procuradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016 – PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **08:30 horas** do dia 21/10/2016 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016, **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS DE LAZER EXTERNO – DESTINADO AO CRAS

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 03 de outubro de 2016.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

DECRETO Nº 000114/16 de 7 de Outubro de 2016

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000861/15 de 23 de Novembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecesida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 22.796,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.C1 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.C4 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.796,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.C1 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.01.12.361.0013.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.C3 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA
07.03.10.305.0011.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizacos recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.C1 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.C4 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
03.04.04.122.0003.2.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 796,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.C1 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
06.01.12.361.0013.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.C3 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA
07.03.10.305.0011.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.03 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA
07.03.10.305.0011.2.049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2016

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 459/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.566.393,75 (Um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
09.001.10.301.0007.2025 DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.566.393,75

Total da Suplementação ..... R$ 1.566.393,75

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	VALOR
MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	190.951,14
MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	371.754,51
INTEGRASUS – IGH	253.688,10
INCENTIVO SMS	330.000,00
CIRURGIAS ELETIVAS	420.000,00

Total do Excesso de Arrecadação ..... R$ 1.566.393,75

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Inês
CNPJ 00.471.001/0001-14
FONE/FAX (0**44) 313-1251
Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº. 01/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2016

O Presidente da Câmara do Município de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, torna Público que fará realizar no dia 31 de outubro de 2.016, às 14:00 horas o leilão dos seguintes veículos usados: 01(um) Veiculo, Chevrolet/ Onix 1.0 LS, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, cor branca, 5 passageiros, 80 cv, flex, com características especificadas no Edital nº 01/2016, que poderá ser adquirido através do fone (44) 3313 1362 ou pelo e-mail: camaramunicipal.staines@gmail.com.

DO LOCAL E REALIZAÇÃO DO LEILÃO
DATA: 31 de outubro de 2016.
HORA: 14:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal, localizado na Rua Vereador Firmino Luiz, 205.
Os bens estarão disponíveis para visitação à partir do dia 17 de outubro de 2016, das 8:00 horas as 17:00 horas no endereço acima.

Marcos Antonio Hipolito
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês

PORTARIA Nº 008/2016

O Senhor MARCOS ANTONIO HIPOLITO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

DESIGNAR os Senhores, **ALDEMIR GIMINIANO**, portador do **RG Nº 4.533.184-9** e do **CPF Nº 932.793.028-20, LARISSA DOS SANTOS LIMA**, portadora do **RG Nº 10.784.632-8** e do **CPF Nº 044.857.209-50, ESPEDITO VIDAL DE ARRUDA**, portador do **RG Nº 379713-9** e do **CPF Nº 136.984.359-34**, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para alienação do veículo abaixo especificado:

Lote	Descrição do Objeto
01	Veiculo, Chevrolet/ Onix 1.0 LS, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, cor branca, 5 passageiros, 80 cv, flex.

Santa Inês, ao sexto dia do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Marcos Antonio Hipolito
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês